

REQUERIMENTO N° /2025
(Requerimento de Redistribuição)

Requer a redistribuição do PL 1044/2015, para análise de mérito na Comissão de Viação e Transporte (CVT).

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo art. 32, inciso XX, alíneas “a”, “b” e “g”, combinado com o art. 139, II “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 1044/2015, que altera a Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, para conceder adicional para o motorista que, em virtude do trabalho, tenha que pernoitar no veículo, para que a Comissão de Viação e Transporte (CVT) seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1044/2015, de autoria do deputado federal Hugo Leal (PSD/RJ), que altera Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, pretende instituir adicional de 30% sobre a hora normal ao motorista que realize repouso diário em cabine-leito de veículo estacionado. Além disso, prevê que o repouso em veículo sem cabine-leito ou em local inadequado seja considerado tempo de trabalho efetivo, com pagamento integral e adicionais legais. O texto ainda trata da possibilidade de acompanhamento do motorista por familiares, estabelecendo regras de responsabilidade.

No entanto, o projeto repete e amplia obrigações já existentes, criando sobreposição normativa e maior complexidade regulatória sem ganhos efetivos para um setor que é amplamente regulado.

É importante destacar que o transporte rodoviário de cargas e o transporte rodoviário de passageiros são atividades que atendem toda a população do país tanto no cumprimento do direito constitucional de locomoção de cada cidadão brasileiro quanto com relação ao deslocamento de absolutamente tudo o que é utilizado, produzido e consumido no Brasil. A logística e o transporte estão em atividade



REQ n.4132/2025

Apresentação: 03/10/2025 15:36:13.943 - Mesa

contínua para atender a todas as áreas da economia, além de serem o fio condutor para o acesso a direitos básicos, como à saúde, educação, lazer e trabalho.

Nesse sentido, entendemos como primordial que a Comissão de Viação e Transporte (CVT), possa avaliar o mérito do Projeto de Lei (PL) nº 1044/2015.

Sala da Comissão, em 03 de outubro de 2025.

Deputado MAURÍCIO NEVES

PROGRESSISTAS/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252462942400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves



* C D 2 5 2 4 6 2 9 4 2 4 0 0 *